

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei



LEI Nº 06/2022, 12 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: *Autoriza o chefe do Poder Legislativo a contratar pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Legislativo de Ruy Barbosa autorizado a contratar, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e devido às necessidades desta Casa na manutenção dos trabalhos legislativos, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, pessoal para as funções constantes no anexo I.

Art.2º - Os Contratos descritos no Art. 1º submetem-se ao regime jurídico administrativo.

Art.3º - Os Contratos autorizados pelo Art. 1º terão vigência da data da publicação desta Lei até o dia 31 de Dezembro de 2022.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.



GABINETE DO Página 1 de 3
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



§1º Poderá haver prorrogação dos contratos quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo, respeitada, em qualquer caso, o limite máximo fixado.

§2º O contrato firmado em decorrência de situação de calamidade pública poderá ser prorrogado por prazo suficiente à superação da situação calamitosa, observado o prazo máximo de um ano.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 12 de abril de 2022.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal



GABINETE DO Página 2 de 3
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



GABINETE DO Página 3 de 3
PREFEITO